

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
(CPAD) E DA COMISSÃO DE GESTÃO DE MEMÓRIA (CGM)

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às quinze horas e dezessete minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e a Comissão de Gestão de Memória, por meio de videoconferência, na qual estiveram presentes os seguintes membros: Anne Helena Fischer Inojosa, Desembargadora do Trabalho e Coordenadora da Comissão; Mary Lidian de Lima Ferraz, Diretora-Geral; Manoel Messias Feitoza, Secretário-Geral da Presidência; Rodrigo Dantas Feitosa representando o Secretário de Administração; Ana Cláudia Costa Fortes Cavalcanti, representando o coordenador de Comunicação Social; Paulo Gomes de Mello Júnior, Diretor da Secretaria Judiciária; José Sóstenes Nascimento de Lima, Secretário Substituto da Corregedoria Regional; Marcelo Xavier do Nascimento, Secretário Substituto da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica; João Luiz de Araújo Lima, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação; Wanderléa da Silva Soares, Coordenadora de Apoio às Varas do Trabalho; José Armando de Oliveira Melo, Coordenador da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória; Maristela Pellenz Casado, Secretária da Escola Judicial e Oswaldo Zaidan Filho, Assistente Administrativo do Memorial Pontes de Miranda. Ausente justificadamente: Vanessa Maria Sampaio Villanova Matos, Juíza do Trabalho Substituta e Vice-Coordenadora, por motivo de férias.

A Desembargadora Coordenadora das Comissões, Anne Helena Fischer Inojosa, cumprimentou os presentes e passou a palavra ao secretário, que iniciou os trabalhos com a leitura da pauta.

ASSUNTOS

- 1.** Analisar e aprovar a listagem de 1.195 processos arquivados da 2ª Vara do trabalho da capital;
- 2.** Analisar e aprovar a listagem de 1.047 processos arquivados da 3ª Vara do trabalho da capital.

DELIBERAÇÕES

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória (CGDM), José Armando de Oliveira Melo, na função de secretário da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), encaminhou, por e-mail, as duas listagens de processos da 2ª e 3ª Varas do Trabalho da capital para análise e aprovação, pelos membros da CPAD, nos termos do artigo 6º, IV, da Resolução CNJ n. 469/2022.

As duas listagens serão objeto de dois editais de eliminação, que serão submetidos à Presidência do Tribunal para propositura de autorização pelo Tribunal Pleno, nos termos do art. 2º da Lei n. 7627/1987. A publicação dos dois editais, até o dia 31/7/2023, cumprirá a previsão contida no art. 5º, VII, da Portaria CNJ n. 82/2023, que trata do Prêmio CNJ de Qualidade.

Informou, o referido Coordenador, que os processos constantes das referidas listagens serão analisados pelos servidores da Gestão Documental antes de serem enviados para trituração, de modo que, caso haja processos com sentença reformada, com possíveis depósitos no sistema garimpo, com movimentações equivocadas ou com solicitação de retirada pelos interessados no prazo fixado pelo edital, os mesmos serão retirados da listagem e mantidos no arquivo permanente.

Os processos constantes dos dois editais de eliminação foram selecionados a partir dos seguintes critérios:

- 1) Processos extintos sem resolução de mérito pertencentes à 2ª e 3ª Varas do Trabalho da capital, contendo os seguintes movimentos:

- Indeferida a petição inicial (454);
- Extinto o processo por negligência das partes (457);
- Extinto o processo por abandono da causa pelo autor (458);
- Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais (459);
- Extinto o processo por perempção, litispendência ou coisa julgada (460);
- Extinto o processo por ausência das condições da ação (461);
- Extinto o processo por convenção de arbitragem (462);
- Extinto o processo por desistência (463);
- Extinto o processo por ser a ação intransmissível (464);
- Extinto o processo por confusão entre autor e réu (465);

Arquivamento sumaríssimo pelo art. 852-B, §1º da CLT (472);
Arquivamento por ausência do reclamante (473);
Declarada incompetência (941);

- 2) Processos com movimento de arquivamento definitivo (246) registrado entre 01/01/1996 e 31/12/2017, respeitados o corte cronológico (1995) e os cinco anos de arquivamento;
- 3) Processos localizados na Coordenadoria de Gestão Documental e Memória;
- 4) Processos cuja classe processual não seja Ação Civil Pública (63) nem Ação Civil Coletiva (65).

Os membros da CPAD aprovaram as duas listagens de processos da 2ª e 3ª Varas do Trabalho da capital, e determinaram a abertura de dois editais de eliminação de autos findos, sendo um da 2ª e outro da 3ª Vara do Trabalho da capital, e seu encaminhamento à Presidência do Tribunal para que seja apresentada proposta circunstanciada ao Tribunal Pleno para aprovação da eliminação, nos termos do art. 2º da Lei n. 7627/1987.

Nada mais havendo a ser tratado, a Excelentíssima Senhora Anne Helena Fischer Inojosa, Desembargadora do Trabalho e Coordenadora da Comissão, declarou encerrada a reunião.